



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 48/2017
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **14 do mês de Agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque, quando necessários serviços dessa natureza, conforme Termo de Referência - ANEXO II.**

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

1.3 As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) **preço unitário por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.1.1 A proposta comercial classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá apresentar todos os custos envolvidos na prestação do serviço, e poderá ser formulado com base do modelo apresentado no **ANEXO VIII (O modelo de planilha é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha)** evitando introduzir alterações ou outros dados, informações ou documentos que possam comprometer a interpretação ou compreensão de sua proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2 Em caso de divergência entre os valores numerais e valores por extenso, prevalecerão, entre unitários e totais, os valores numerais.



5.1.3 A Planilha de Custos deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, podendo ser de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do representante da empresa em via original ou por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 17 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.51, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08hs15min às 11hs30min e das 13hs30mim às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo á exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Segundo o art. 41 § o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

17.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo da Planilha de Custos.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 17 de Julho de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO CARLOS ROOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque, quando necessários serviços dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1	LIMPEZA: <i>Consiste na limpeza de terrenos públicos, como nas instituições de ensino, instituições de saúde, cemitérios, canteiros centrais de ruas e avenidas, trevos, terrenos baldios, praças, enfim todos os locais públicos e demais espaços utilizados, indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	80000	R\$ ____ M ² (Metro quadrado)
2	SERVIÇOS DE ROÇADA OU CAPINA: <i>Consiste na roçada ou capina de toda vegetação existente (rasteira, matos, gramas, ervas daninhas etc) nas avenidas e ruas urbanas e rurais, logradouros públicos, meio fio, sarjetas, calçadas e passeios públicos, áreas verdes e demais locais indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	42000	R\$ ____ M (Metro Linear)
3	SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ÁREAS VERDES: <i>Consiste na roçada de campos de futebol e outras áreas verdes contempladas neste item, indicadas pela CONTRATANTE.</i>	10	115000	R\$ ____ M ² (Metro quadrado)
4	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS ROTULAS E CANTEIROS: <i>Consiste na limpeza, manutenção e ajardinamento (molhar quando necessário, plantio de flores, controle de formigas e outros serviços relacionados ao item) da rotulas e canteiros de pequeno porte</i>	10	3000	R\$ ____ M ² (Metro quadrado)



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



<i>indicados pela CONTRATANTE.</i>			
------------------------------------	--	--	--

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação de serviços deverá ser programada por tarefa, contendo a quantidade e o local dos serviços, compreendendo que cada tarefa corresponderá ao atendimento de uma ordem de serviço requerida pelo Secretário Municipal através do Pedido de Compra, encaminhada ao Setor de Compras e Licitações.

4.2 Os Prazos de execução dos serviços obedecerão aos constantes na Ordem de Serviço, com início imediato e concluído no prazo determinado.

4.3 A ordem de serviço será encaminhada Secretaria requisitante do serviço, para assinatura da **CONTRATADA**, após o recebimento do pedido de compra pelo Setor de Compras e Licitações.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), coletes, botas e uniformes, que deverá possuir identificação da empresa.

4.5 A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo Município.

4.6 A **CONTRATADA** se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, que seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.

4.7 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento e o destino final dos materiais resultantes dos serviços executados.

4.8 Todos os equipamento necessários para a prestação do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto quando houver necessidade e disponibilidade de algum equipamento existente na Secretaria de Obras. É importante ressaltar que, a Administração deve ceder os equipamentos em plenas condições de uso, e que os mesmos devem ser mantidos pela **CONTRATADA** quando estiverem em sua posse, inclusive no abastecimento e lubrificação de roçadeiras, motosserras, afiação de correntes de motosserras, reposição de fios de roçadeiras, combustível e gás para o queimador de capim e outras manutenções em geral.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**

OBS: No momento da solicitação do pedido do serviço ao almoxarifado competente, o fiscal deverá solicitar o equipamento, onde este deverá constar no pedido de compra, para posteriormente juntamente com a Ordem de Serviço o Setor de Compras formalizar a cedência de uso do mesmo, conforme anexo VII deste edital.

4.9 Os serviços depois de realizados serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação do solicitado e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo Fiscal e Gestor do serviço designado para cada tarefa.

4.10 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos a **CONTRATADA**, deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previsto no edital de Pregão Presencial, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, no caso de não atendimento ao solicitado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes responsabilidades e obrigações:

5.1.1 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, criminais e segurança do trabalho existente entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu profissional em serviço, causados a terceiros ou a Administração;

5.1.3 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

5.1.5 Refazer, às suas expensas, todo o trabalho executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

5.1.6 Informar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstancia que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

5.1.7 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

5.1.8 Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste presente Contrato, sem prévia e formal anuência do contratante.

5.1.9 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** toda a documentação necessária, especialmente à apresentação dos comprovantes de pagamento dos profissionais designados para a prestação de serviço, relativos ao mês anterior ao da competência do respectivo pagamento, cuja comprovação será através da respectiva folha de pagamento e demais documentos comprobatórios.

5.1.10 Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

5.1.11 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a **CONTRATANTE**.

5.1.12 Fornecer, quando autorizada pela **CONTRATANTE**, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**

5.1.13 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.1.15 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Requisitar a entrega dos serviços a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

6.2 Conferir os serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

6.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

6.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.5 Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

6.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7 – PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.



8 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- PENALIDADES

10.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

10.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
EM PRECISÃO**

seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

11.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

13 – FORO

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

14 – CÓPIAS

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;
- c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/RS 83.514

TESTEMUNHAS:

Ata capina e roçada.doc/dl



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque, quando necessários serviços dessa natureza.

2 – JUSTIFICATIVA

A manutenção e a limpeza de espaços públicos têm como objetivo o melhor aspecto e favorecer qualidade de vida aos munícipes.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Segue abaixo descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO
1	<u>LIMPEZA:</u> <i>Consiste na limpeza de terrenos públicos, como nas instituições de ensino, instituições de saúde, cemitérios, canteiros centrais de ruas e avenidas, trevos, terrenos baldios, praças, enfim todos os locais públicos e demais espaços utilizados, indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	80000	R\$ 0,39 M ² (Metro quadrado)
2	<u>SERVIÇOS DE ROÇADA OU CAPINA:</u> <i>Consiste na roçada ou capina de toda vegetação existente (rasteira, matos, gramas, ervas daninhas etc) nas avenidas e ruas urbanas e rurais, logradouros públicos, meio fio, sarjetas, calçadas e passeios públicos, áreas verdes e demais locais indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	42000	R\$ 0,53 M (Metro Linear)
3	<u>SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ÁREAS VERDES;</u> <i>Consiste na roçada de campos de futebol e outras áreas verdes contempladas neste item, indicadas pela CONTRATANTE.</i>	10	115000	R\$ 0,20 M ² (Metro quadrado)
4	<u>LIMPEZA, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS ROTULAS E CANTEIROS:</u> <i>Consiste na limpeza, manutenção e ajardinamento (molhar quando necessário, plantio de flores, controle de formigas e outros serviços relacionados ao item) da rotulas e canteiros de pequeno porte indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	3000	R\$ 4,97 M ² (Metro quadrado)

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.



4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A prestação de serviços deverá ser programada por tarefa, contendo a quantidade e o local dos serviços, compreendendo que cada tarefa corresponderá ao atendimento de uma ordem de serviço requerida pelo Secretário Municipal através do Pedido de Compra, encaminhada ao Setor de Compras e Licitações.

4.2 Os Prazos de execução dos serviços obedecerão aos constantes na Ordem de Serviço, com início imediato e concluído no prazo determinado.

4.3 A ordem de serviço será encaminhada Secretaria requisitante do serviço, para assinatura da **CONTRATADA**, após o recebimento do pedido de compra pelo Setor de Compras e Licitações.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), coletes, botas e uniformes, que deverá possuir identificação da empresa.

4.5 A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo Município.

4.6 A **CONTRATADA** se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, que seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.

4.7 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento e o destino final dos materiais resultantes dos serviços executados.

4.8 Todos os equipamento necessários para a prestação do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto quando houver necessidade e disponibilidade de algum equipamento existente na Secretaria de Obras. É importante ressaltar que, a Administração deve ceder os equipamentos em plenas condições de uso, e que os mesmos devem ser mantidos pela **CONTRATADA** quando estiverem em sua posse, inclusive no abastecimento e lubrificação de roçadeiras, motosserras, afiação de correntes de motosserras, reposição de fios de roçadeiras, combustível e gás para o queimador de capim e outras manutenções em geral.

OBS: No momento da solicitação do pedido do serviço ao almoxarifado competente, o fiscal deverá solicitar o equipamento, onde este deverá constar no pedido de compra, para posteriormente juntamente com a Ordem de Serviço o Setor de Compras formalizar a cedência de uso do mesmo, conforme anexo VII desde edital.

4.9 Os serviços depois de realizados serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação do solicitado e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Fiscal e Gestor do serviço designado para cada tarefa.

4.10 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos a **CONTRATADA**, deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previsto no edital de Pregão Presencial, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, no caso de não atendimento ao solicitado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes responsabilidades e obrigações:



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.1.1 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, criminais e segurança do trabalho existente entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu profissional em serviço, causados a terceiros ou a Administração;

5.1.3 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

5.1.5 Refazer, às suas expensas, todo o trabalho executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

5.1.6 Informar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

5.1.7 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

5.1.8 Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste presente Contrato, sem prévia e formal anuência do contratante.

5.1.9 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** toda a documentação necessária, especialmente à apresentação dos comprovantes de pagamento dos profissionais designados para a prestação de serviço, relativos ao mês anterior ao da competência do respectivo pagamento, cuja comprovação será através da respectiva folha de pagamento e demais documentos comprobatórios.

5.1.10 Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

5.1.11 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a **CONTRATANTE**.

5.1.12 Fornecer, quando autorizada pela **CONTRATANTE**, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

5.1.13 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.1.15 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Requisitar a entrega dos serviços a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

6.2 Conferir os serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

6.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

6.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



6.5 Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

6.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7 – PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE:

8.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para serviços de limpeza, manutenção e roçada de vias urbanas e rurais, terrenos e demais áreas públicas e espaços utilizados pelo Município de Não-Me-Toque, quando necessários serviços dessa natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1	<u>LIMPEZA:</u> <i>Consiste na limpeza de terrenos públicos, como nas instituições de ensino, instituições de saúde, cemitérios, canteiros centrais de ruas e avenidas, trevos, terrenos baldios, praças, enfim todos os locais públicos e demais espaços utilizados, indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	80000	R\$ ____ M ² (Metro quadrado)
2	<u>SERVIÇOS DE ROÇADA OU CAPINA:</u> <i>Consiste na roçada ou capina de toda vegetação existente (rasteira, matos, gramas, ervas daninhas etc) nas avenidas e ruas urbanas e rurais, logradouros públicos, meio fio, sarjetas, calçadas e passeios públicos, áreas verdes e demais locais indicados pela CONTRATANTE.</i>	10	42000	R\$ ____ M (Metro Linear)
3	<u>SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ÁREAS VERDES:</u> <i>Consiste na roçada de campos de futebol e outras áreas verdes contempladas neste item, indicadas pela CONTRATANTE.</i>	10	115000	R\$ ____ M ² (Metro quadrado)
4	<u>LIMPEZA, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS</u>	10	3000	R\$ ____ M ²



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	<p><u>ROTULAS E CANTEIROS:</u> <i>Consiste na limpeza, manutenção e ajardinamento (molhar quando necessário, plantio de flores, controle de formigas e outros serviços relacionados ao item) da rotulas e canteiros de pequeno porte indicados pela CONTRATANTE.</i></p>			(Metro quadrado)
--	--	--	--	------------------

_____, ____ de _____ de 2017

Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na
cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ____/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de ____ de 2017

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no Município de
_____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no
Município de _____, CNPJ _____,
com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para
_____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por
meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., sob as penas
da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão
ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº
8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF Nº _____



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
EM PRECISÃO

ITEM 01
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR M² (metro quadrado)				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total mensal
PROFISSIONAL				
Salário normal	01	Mensal		
Adicional de Insalubridade	20	%		
Provisão Férias 1/3		Mensal		
Provisão 13º sal.		Mensal		
Vale Alimentação		Mensal		
Encargos Sociais (INSS/FGTS)	28	%		
Sub-Total				
UNIFORMES				
Uniforme	01	un		
EPI'S	01	un		
Sub-Total				
Medicina ocupacional	01	un		
Sub-total				
Total mensal				
VALOR DA HORA (220 HORAS MENSAIS)	1	Mensal		

EQUIPAMENTOS	Quant./hora	Unid.	Valor Unit.	Valor total hora
Rocadeira				
Gasolina	0,8	litro		
Oléo 2 tempos	0,35	ml		
Sub-Total				
Total da hora do profissional + equipamento				
EQUIPAMENTOS				

DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
Sub-Total				
Total Geral				
CUSTOS INDIRETOS	30	%		
LUCRO ESTIPULADO	20	%		
Sub-Total				
Custos Totais e Lucros				

VALOR DA HORA RS xxxx considerando a execução de 75m²(metro quadrado/hora)

R\$ xxx m²(metro quadrado)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ITEM 02
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA OU CAPINA POR M (metro linear)				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total mensal
PROFISSIONAL				
Salário normal	01	Mensal		
Adicional de Insalubridade	20	%		
Provisão Férias 1/3		Mensal		
Provisão 13º sal.		Mensal		
Vale Alimentação		Mensal		
Encargos Sociais (INSS/FGTS)	28	%		
Sub-Total				
UNIFORMES				
Uniforme	01	un		
EPI'S	01	un		
Sub-Total				
Medicina ocupacional	01	un		
Sub-total				
Total mensal				
VALOR DA HORA (220 HORAS MENSAIS)	1	Mensal		

EQUIPAMENTOS	Quant./hora	Unid.	Valor Unit.litro	Valor total hora
Roçadeira				
Gasolina	0,8	litro		
Oléo 2 tempos	0,50	ml		
Sub-Total				
Máquina de roçada/poda				
Gasolina	0,8	Litro		
Oléo 2 tempos	0,40	ml		
Oléo especial	1	ml		
Sub-Total				
Total /hora				
Total da hora do profissional + equipamento				



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
Sub-Total				
Total Geral				
CUSTOS INDIRETOS	30	%		
LUCRO ESTIPULADO	20	%		
Sub-Total				
Custos Totais e Lucros				
Total Geral para 02 profissionais	2	Hora		

VALOR DA HORA RS XXXX considerando a execução de 300m por hora (metro linear)	R\$ xxxxx cada metro
--	-----------------------------



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ITEM 03
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ÁREAS VERDES POR M²(metro quadrado)				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total mensal
PROFISSIONAL				
Salário normal	01	Mensal		
Adicional de Insalubridade	20	%		
Provisão Férias 1/3		Mensal		
Provisão 13º sal.		Mensal		
Vale Alimentação		Mensal		
Encargos Sociais (INSS/FGTS)	28	%		
Sub-Total				
UNIFORMES				
Uniforme	01	un		
EPI'S	01	un		
Sub-Total				
Medicina ocupacional	01	un		
Sub-total				
Total mensal				
VALOR DA HORA (220 HORAS MENSAIS)	1	Mensal		

EQUIPAMENTOS				
Roçadeira	Quant./hora	Unid.	Valor Unit.	Valor total hora
Gasolina	0,8	litro		
Oléo 2 tempos	0,35	ml		
Sub-Total				
Total da hora do profissional + equipamento				

DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
Sub-Total				
Total Geral				
CUSTOS INDIRETOS	30	%		
LUCRO ESTIPULADO	20	%		
Sub-Total				
Custos Totais e Lucros				

VALOR DA HORA xxxx considerando a execução de 150m² (metro quadrado/hora)

R\$ xxxxxx m² (metro quadrado)



Administração Municipal
Nã-me-Toque - RS
2017 - 2020



ITEM 04
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ROTULAS E CANTEIROS POR M² (metro quadrado)

Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total mensal
PROFISSIONAL				
Salário normal	01	Mensal		
Adicional de Insalubridade	20	%		
Provisão Férias 1/3		Mensal		
Provisão 13º sal.		Mensal		
Vale Alimentação		Mensal		
Encargos Sociais (INSS/FGTS)	28	%		
Sub-Total				
UNIFORMES				
Uniforme	01	un		
EPI'S	01	un		
Sub-Total				
Medicina ocupacional	01	un		
Sub-total				
Total mensal				
VALOR DA HORA (220 HORAS MENSAIS)	1	Mensal		

EQUIPAMENTOS				
Roçadeira	Quant./hora	Unid.	Valor Unit.	Valor total hora
Gasolina	0,8	litro		
Óleo 2 tempos	0,35	ml		
Sub-Total				
Total da hora do profissional + equipamento				

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
Sub-Total				
Total Geral				
CUSTOS INDIRETOS	30	%		
LUCRO ESTIPULADO	20	%		
Sub-Total				
Custos Totais e Lucros				

VALOR DA HORA xxxx considerando a execução de 6m² (metro quadrado/hora)

R\$ xxxx m²(metro quadrado)